



S/natley

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE VELA

REGRAS ELEIÇÃO DE DELEGADOS À ASSEMBLEIA GERAL em 2025

Nos termos do disposto no artigo 22º dos Estatutos e nos n.ºs 1 e 3 do artigo 1º do Regulamento Eleitoral da FPV, aprovados em reunião de Direção em dezasseis de janeiro de dois mil e vinte cinco são estabelecidas as seguintes regras para as designações de delegados à Assembleia Geral da FPV:

A) CLUBES DE VELA OU COM SEÇÃO DE VELA INSCRITOS NA FPV EM 31.12.2024:

A eleição dos delegados dos Clubes de Vela ou com seção de Vela são eleitos por e de entre os clubes em Assembleia Geral marcada para o efeito. As candidaturas deverão ser comunicadas à FPV por documento escrito assinado por quem, consoante os casos, vincula o Clube ou a seção de Vela indicando os nomes completos, moradas, e-mail's acompanhado das declarações de aceitação dos Delegados e Suplentes e recebidas na FPV até às 17H30m do dia 05/06/2025.

B) PRATICANTES DE VELA COM LICENÇA DESPORTIVA VÁLIDA EM 31/12/2024:

1. As eleições, por voto eletrónico, terão lugar no dia 25 /06/2025, quarta-feira, das 9 horas às 17 horas, (nos Açores uma hora antes).
2. As candidaturas serão apresentadas pelos próprios candidatos, mediante declaração de aceitação devidamente reconhecida, contendo o nome completo, morada, e-mail e número de licença desportiva válida do candidato, com cópia de documento de identificação do mesmo, à Mesa da Assembleia da FPV até às 17H30m do dia 05/06/2025.
3. O Caderno eleitoral contendo os nomes dos praticantes com licença desportiva válida em 31 /12/2024 será publicado no sítio da internet, pela Mesa da Assembleia da FPV com uma antecedência de 15 (quinze) dias antes da realização da eleição.
4. O Boletim de voto conterá os nomes e número de licença desportiva válida de cada candidato, podendo cada eleitor votar em até 18 (dezoito) candidatos. Caso exceda esse número o boletim será considerado nulo.

C) TREINADORES DE VELA COM LICENÇA DESPORTIVA VÁLIDA EM 31/12/2024:

1. As eleições, por voto eletrónico, terão lugar no dia 25/06/2025, quarta-feira, das 9 às 17 horas, (nos Açores uma hora antes).
2. As candidaturas serão apresentadas pelos próprios candidatos, mediante declaração de aceitação devidamente reconhecida, contendo o nome completo, morada, e-mail e número de



5/12/2024

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE VELA

REGRAS ELEIÇÃO DE DELEGADOS À ASSEMBLEIA GERAL em 2025

licença desportiva válida do candidato, com cópia do documento de identificação do mesmo, à Mesa da Assembleia da FPV até às 17H30m do dia 05/06/2025.

3. O Caderno eleitoral contendo os nomes dos treinadores com licença desportiva válida em 31/12/2024 será publicado no sítio da internet, pela Mesa da Assembleia da FPV com uma antecedência de 15 (quinze) dias antes da realização da eleição.

4. O Boletim de voto conterà os nomes e número de licença desportiva válida de cada candidato, podendo cada eleitor votar em até 9 (nove) candidatos. Caso exceda esse número o boletim será considerado nulo. Este número de delegados por conta dos treinadores, resulta da inexistência da Associação Nacional de Treinadores de Vela, pelo que, no espírito do artigo 36 nº 4 do RJFD (Decreto-Lei n.º 93/2014), o delegado que esta associação tem direito, acresce aqueles que seriam os seus representados.

D) **ÁRBITROS** (inclui Juízes, Oficiais de Regata, Árbitros, Medidores e Classificadores funcionais) com licença desportiva válida em 31/12/2024:

1. As eleições, por escrutínio secreto, terão lugar no dia 25/06/2025, quarta-feira, das 09 às 17 horas, (nos Açores uma hora antes).

2. As candidaturas serão apresentadas pelos próprios candidatos, mediante declaração de aceitação devidamente reconhecida, contendo o nome completo, morada, e-mail e número de licença desportiva válida do candidato, com cópia do documento de identificação do mesmo, à Mesa da Assembleia da FPV até às 17H30m do dia 05/06/2025.

3. O Caderno eleitoral contendo os nomes dos juízes, oficiais de regata, árbitros, medidores e classificadores funcionais com licença desportiva válida em 31/12/2024 será publicado no sítio da internet, pela Mesa da Assembleia da FPV com uma antecedência de 15 (quinze) dias antes da realização da eleição.

4. O Boletim de voto conterà os nomes e número de licença desportiva válida de cada candidato, podendo cada eleitor votar em até 9 (nove) candidatos. Caso exceda esse número o boletim será considerado nulo. Este número de delegados por conta dos Árbitros, resulta da inexistência da Associação Nacional de Juízes, pelo que, no espírito do artigo 36 nº4 do RJFD (Decreto-Lei n.º 93/2014), o delegado que esta associação tem direito, acresce aqueles que seriam os seus representados.



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE VELA
REGRAS ELEIÇÃO DE DELEGADOS À ASSEMBLEIA GERAL em 2025

DISPOSIÇÕES GERAIS

As dúvidas e lacunas que se verificarem são resolvidas pela Mesa da Assembleia Geral da FPV.

Lisboa, 19 de maio de 2025

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral,

(João Roncon Spratley)